



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2022

Dispõe sobre os processos de Reestruturação Curricular dos cursos de Licenciatura da UFBA entre os anos 2022 e 2024.

O CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO (CAE) da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da UFBA e na deliberação extraída da sessão realizada em 07 de dezembro de 2022, e:

CONSIDERANDO as críticas, as análises e os protestos reiteradamente feitos por universidades, inclusive a UFBA, e por entidades do campo educacional de todo o país à Resolução CNE/CP nº 02/2019, referente às Diretrizes Curriculares Nacionais para Formação de Professores para a Educação Básica, sobretudo por refletir uma concepção pedagógica instrumental-tecnicista de formação, submeter a formação de professores à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), documento orientador para a Educação Básica, e à Base Nacional Comum para Formação de Professores (BNC-Formação) e ferir a autonomia universitária;

CONSIDERANDO a instabilidade da Resolução CNE/CP nº 02/2019, assumida pelo próprio Conselho Nacional de Educação, por meio de Comunicado emitido em 19/09/2022, no qual se afirma que: “definimos avançar em torno de alterações ou aperfeiçoamentos de itens ou artigos da referida Resolução. Nessa medida, as propostas elaboradas serão submetidas a consultas e debates adequados à sua conclusão”, debates esses iniciados com a realização de Audiência Pública Extraordinária da Comissão de Educação da Câmara Federal, ocorrida de forma semipresencial em 10/11/2022;

CONSIDERANDO o avanço dos processos de reestruturação curricular da maioria dos cursos de Licenciatura da UFBA, constatados a partir da escuta ativa de integrantes de Colegiados de Curso e Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs) promovida pela comissão especial instituída pelo CAE, notadamente quanto à: a) ampliação das abordagens teóricas do campo pedagógico, incluindo Educação para Relações Étnico-raciais (ERER), Educação Ambiental (EA) e Educação em Direitos Humanos (EDH), gestão educacional e educação inclusiva, dentre outras temáticas atuais e relevantes; b) implementação da dimensão de Prática como Componente Curricular (Prática Pedagógica), defasagem institucional histórica; c) implementação da dimensão da pesquisa em educação e ensino da área específica, frequentemente com TCC; d) inserção das atividades de Extensão universitária nos currículos e e) atualização curricular em geral;

CONSIDERANDO o avanço dos trabalhos do Fórum das Licenciaturas da UFBA na formulação da Política Institucional de Formação de Professores e a importância da centralidade da FACED, em articulação com as unidades em que estão alocados os cursos de Licenciatura, nas quais há reconhecida *expertise* na formação de professores das áreas específicas;

CONSIDERANDO a política curricular da UFBA expressa no seu Regimento com os princípios de autonomia, flexibilidade, integração e atualização, este último prevendo “ajustes programáticos periódicos que incorporem os avanços do conhecimento.”

RESOLVE:

Art 1º Definir, como estratégia institucional para a reestruturação progressiva dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) das Licenciaturas da UFBA, que os Colegiados de Curso, o Núcleo de Currículos e Programas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) e a Comissão de Projetos Pedagógicos e Reforma Curricular dos Cursos deste Conselho procedam, entre 2022 e 2024, proposição e a análise dos PPCs dos cursos de Licenciatura da UFBA, no sentido de promover o maior avanço possível, valorizando o que segue:

- I. Atendimento às 400 horas de prática como componente curricular (prática pedagógica);
- II. Atendimento às 400 horas de estágio supervisionado obrigatório;
- III. Manutenção da ABI, se essa for a opção da unidade de lotação do curso;
- IV. Manutenção das formações específicas na área de Artes (Licenciatura em Música, Licenciatura em Dança, Licenciatura em Teatro e Licenciatura em Artes Visuais);
- V. Valorização da ampliação da dimensão pedagógica/do campo educacional do curso, dos temas contemporâneos e de relevância social (ERER, EDH e EA) e da Extensão Universitária;
- VI. Ampliação da dimensão pedagógica do curso, dos temas contemporâneos e de relevância social (ERER, EDH e EA) e da Extensão Universitária
- VII. Flexibilidade quanto à carga horária máxima estabelecida pela Resolução CAE nº 09/2020, em função da grande quantidade de parâmetros requeridos por normativos externos à UFBA;
- VIII. Manutenção de carga horária dedicada às Atividades Complementares, como um dos dispositivos de flexibilidade curricular.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Reitoria, Sala dos Conselhos Superiores, 07 de dezembro de 2022.

Márcia Barbosa de Menezes
Presidente do Conselho Acadêmico de Ensino



Emitido em 07/12/2022

NORMAS INTERNAS Nº 34/2022 - CAE/UFBA (12.01.78)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 26/12/2022 14:10)

MARCIA BARBOSA DE MENEZES

PRESIDENTE - TITULAR

SOC/UFBA (12.01.07)

Matrícula: 1102803

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **34**, ano: **2022**, tipo: **NORMAS INTERNAS**, data de emissão: **26/12/2022** e o código de verificação: **055180cef5**